



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0146 - Macaíba-RN, segunda-feira, 26 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 079/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa MC SOLUÇÕES EIRELI ME / 28.366.950/0001-53, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 26/12/2018. Ilana Chiarelli de A. Albuquerque - Pregoeira / PMM.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADA a senhora MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO F. DE SOUZA (CPF 029.025.024-27), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 019/2018-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2018/SFU-024, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é obstrução de via pública por entulho, na Rua Areia Branca, 698, Campo de Santa Cruz, Macaíba/RN: PARECER JURIDICO Nº 019/2018-AJUR-SEMURB. Processo: 2018/SFU-024. Autuada: Maria de Fátima Nascimento F. dos Santos (CPF 029.025.024-27). Assunto: Obstrução de via pública por entulho. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. ENTULHO DEPOSITADO EM VIA PÚBLICA. AUTUAÇÃO. ART. 36, §1º, DO CÓDIGO DE POSTURAS. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 41. PROCEDIMENTO À LUZ DA LEI 1671/13. EDITAL. REVELIA. PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina pela aplicação dos efeitos da revelia e procedência do Auto de Infração nº 005/2018, com aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ainda, opina, após o pronunciamento do Gabinete do Secretário acerca do presente processo (art. 33, da Lei 1671/13) e em caso de procedência do Auto de Infração, seja o infrator intimado a recolher a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 27 c/c art. 35, parágrafo único, ambos da Lei

1671/13. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminhado os autos ao Gabinete do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba, 20 de dezembro de 2018. Ilana Cristina Dantas Gomes. Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Acato o parecer jurídico nº 019/2018, expedido em 20/12/2018 e julgo procedente o Auto de Infração nº 005/2018, de 09/04/2018, com aplicação das seguintes penalidades: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para tanto, retorno os autos a AJUR para que intime o Autuado a pagar a multa aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e consequente execução fiscal, nos termos do art. 27 c/c parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 1671/2013. Ressalto que junto à intimação, deverá ser encaminhada cópia do parecer jurídico e da presente decisão. Macaíba, 21 de dezembro de 2018. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EXTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 079/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 581/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA
FORNECEDOR: MC SOLUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 28.366.950/0001-53. ENDEREÇO: ANTONIO BASILIO, 3006, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-901. ITEM: 01 - R\$ 1.079.000.
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.330.640,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES P/ CONTRATADO.

LEIS

LEI Nº 1.985/2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as Ruas: Jerônimo Gomes da Silva, à Rua Projetada 01, Vicência Amorim de Souza, à Rua Projetada 02, Waldemar de Souza Matoso, à Rua Projetada 03, todas localizadas no Distrito Industrial, desmembramento Jardim das Flores, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação das placas alusivas com a denominação oficial das referidas artérias públicas, ficam por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 26 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.986/2018.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA DIX-SEPT ROSADO, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua José Pinheiro Borges Júnior, a antiga Rua Dix-sept Rosado, localizada no Centro da cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida artéria pública, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 26 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.987/2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica denominada de Alameda Das Torde-silhas à Rua Projetada 16, localizada no Loteamento Morada Nova – Bairro Bela Vista, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2o – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida artéria pública, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 26 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL – CPAIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

OBJETIVO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTE SOBRE O NÃO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO 045/2017.

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade Contratual da Prefeitura de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18, com endereço à Rua Dr. Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.049-340, para tomar ciência de RELATÓRIO FINAL e DECISÃO, que determina em estreita síntese:

a) Que haja a penalização da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, com o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei 10.520/2002. Podendo a empresa, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte útil da data da publicação. Os autos estão franqueados a empresa na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN/ Procuradoria Geral do Município de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 26/12/2018.

Dinaldo Pessoa Mesquita Junior – Presidente da CPAIC.

PORTARIA Nº 425/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente da MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que a condição de dependente se extingue na data que o filho completa 21 anos de idade, conforme dispõe o art. 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que a dependente Erika Vanessa da Silva Correia apresentou toda documentação exigida e realmente tem direito ao benefício previdenciário da Pensão por Morte.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de reatuar a Pensão por Morte caso haja mais de um dependente habilitado, conforme dispõe o art. 49 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 67/2018 e protocolo nº 9449/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte, rateada em partes iguais, ao conjunto de dependentes do ex-servidor efetivo HERONIDES INACIO CORREIA, matrícula nº 0014249-1, ocupante do cargo de Professor nível I, classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação que laborava na escola Anita Alves Maciel e falecido em 15/07/2018. A pensão será calculada com base no Artigo 40, II da Constituição Federal combinado com o art. 47, II da Lei Municipal 1.695/14, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, sendo composta pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor nível I, classe E;

- 03 (três) quinquênios correspondendo a 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995;

Art. 2º Conceder uma cota da Pensão por Morte à LUAN INÁCIO FELIPE, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 03/11/2029, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 3º Conceder uma cota da Pensão por Morte à KAUAN INÁCIO CORREIA DE LIMA, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 22/05/2038, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 4º Conceder uma cota da Pensão por Morte à PEDRO HENRIQUE INÁCIO CORREIA, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 04/02/2023, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 5º Conceder uma cota da Pensão por Morte à ERIKA VANESSA DA SILVA CORREIA, filha dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 24/05/2020, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 6º. Revogar todos os efeitos da portaria nº 375/2018.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2018, data do requerimento da dependente, segundo determina o artigo 48, II da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 26 de dezembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente Interina da Macaibaprev

TERMOS

PROTOCOLO Nº. 11.809/2018 –
DATA: 10/08/2018.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 4.110/2018.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,110, 02 - R\$ 0,110, 03 - R\$ 0,110, 04 - R\$ 0,110, 05 - R\$ 0,110.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 20 de dezembro de 2018.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque
Pregoeira / PMM

PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.704/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOS APARELHOS (MONITOR DE SINAIS VITAIS DIXTAL DX 2022 E VENTILADOR PULMONAR - MARCA LEISTUNG – PR4G, MONITOR GENERAL MEDITECH - MODELO G3F E CARDIOVERSOR - MARCA ECAFIX - MODELO MDF-03), PARA AS SALAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,110, 02 - R\$ 0,110, 03 - R\$ 0,110, 04 - R\$ 0,110, 05 - R\$ 0,110.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 20 de dezembro de 2018.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1º Vara Cível da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2º Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1º Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br